



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. _____

Rb. _____

**PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miguel Leão.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI,

Formulamos o presente para solicitar de Vossa Excelência, que AUTORIZE a abertura de processo para Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão – PI. A presente contratação encontra-se amparada no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Miguel Leão/PI, 19 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoureira da Câmara Municipal

Exmº. Sr.

RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
NESTA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Pb. _____

DESPACHO AUTORIZAÇÃO

INTERESSADA: Câmara Municipal de Miguel Leão

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo para contratação direta.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI.

Tendo em vista aprovação do Termo de Referência, **AUTORIZO** a abertura do devido processo para aquisição supracitada, na forma da Lei.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município, para os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Miguel Leão/PI, 19 de maio de 2022.


Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 880.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

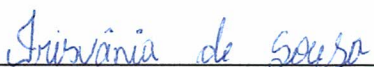
JUSTIFICATIVA DE VANTAJOSIDADE

A contratação, que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de contratação direta de empresa para **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Para fins de pesquisa de preços para contratação do referido objeto, foi adotado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral, dispostos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

Para tanto, foi possível verificar que dentre os valores propostos, a empresa **GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ N° **07.766.224/0001-58**, apresentou os menores preços, se mostrando VANTAJOSA para a Administração, gerando economia, conforme pode ser observado no mapa de apuração de preços constantes nos autos do processo.

Miguel Leão- PI, 19 de maio de 2022.



Irisvania de Sousa

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

DESPACHO – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

Considerando o Parecer Favorável da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI quanto à contratação da empresa **GOLF COMÉRCIO E MOVEIS EIRELI**, CNPJ nº **07.766.224/0001-58** para a **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI**, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência. Segue documentação de habilitação da referida empresa, constante no Registro Cadastral no município de Miguel Leão- PI.

Miguel Leão, 20 de maio de 2022.

Irisvania Sousa

Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: CONTADOR
NESTA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Referente ao objeto: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria fornecer informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, assim como seus respectivos códigos para contratação do objeto supra, estimado no valor de R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

Miguel Leão/PI, 20 de maio de 2022.

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. _____

Rb. _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Objeto do presente processo é a **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão – PI.**

Valor Estimado: **R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).**

Informo que existe Dotação Orçamentária para ocorrer com a presente despesa, conforme rubrica a seguir:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI;

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 RECURSO ORDINÁRIO;

Miguel Leão/PI, 30 de maio de 2022.

Atenciosamente,

E. Dário da Silva Eireli
CRC/PI 000797/O-7
Contador da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PARA: TESOUREIRA
NESTA CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Referente ao objeto: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes no termo de referência.

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria declaração sobre estimativa do impacto orçamentário-financeiro para contratação do objeto supra, no valor estimado de R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais). Na natureza de despesa a seguir especificada:

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Miguel Leão/PI, 03 de junho de 2022.

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44

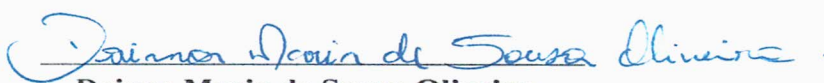


PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá a despesa para **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI**, com valor de **R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais)**. Tendo índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa: Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Miguel Leão/PI, 06 de junho de 2022.


Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender à necessidade de Contratação de empresa para **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI**, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL – MIGUEL LEÃO- PI.
Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:
Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

Miguel Leão/PI, 07 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 880.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

AUTUAÇÃO

AUTUO neste processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

- 1. INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI;
- 3. RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações.
- 4. PRAZO:** 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

5. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 009/2022
- Dispensa de Licitação nº 007/2022
- Requisitante: Câmara Municipal de Miguel Leão- PI

Miguel Leão/PI, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa

Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

AUTUAÇÃO

AUTUO neste processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

- 1. INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI;
- 3. RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações.
- 4. PRAZO:** 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

5. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 009/2022
- Dispensa de Licitação nº 007/2022
- Requisitante: Câmara Municipal de Miguel Leão- PI

Miguel Leão/PI, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

AUTUAÇÃO

AUTUO neste processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

1. **INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI;
3. **RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações.
4. **PRAZO:** 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

5. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 009/2022
- Dispensa de Licitação nº 007/2022
- Requisitante: Câmara Municipal de Miguel Leão- PI

Miguel Leão/PI, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Irisvânia de Sousa

Irisvânia de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

AUTUAÇÃO

AUTUO neste processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

- 1. INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI.
- 2. OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI;
- 3. RESPONSÁVEL:** Comissão Permanente de Licitações.
- 4. PRAZO:** 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

5. DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 009/2022
- Dispensa de Licitação nº 007/2022
- Requisitante: Câmara Municipal de Miguel Leão- PI

Miguel Leão/PI, 08 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Irisvânia de Sousa

Irisvânia de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

DESPACHO
MIGUEL LEÃO- PI, 10 DE JUNHO DE 2022
ENCAMINHA-SE AO ORDENADOR DE DESPESA PARA A HOMOLOGAÇÃO
E AUTORIZAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI.

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa
Presidente Comissão Permanente de Licitação – CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à **Dispensa de Licitação nº 007/2022** e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de dispensa de licitação.

Miguel Leão/PI, 13 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 880.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2022

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de n° 002/2022. Objeto **Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI**. Contratado: **GOLF COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° **07.766.224/0001-58**; Valor: **R\$ 9.370,00** (nove mil trezentos e setenta reais).
4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

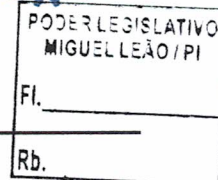
Miguel Leão/PI, 14 de junho de 2022.

Atenciosamente, _____


Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Rodrigo Celso Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 880.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI, CNPJ: 07.190.882/0001-44.

CONTRATADA: GOLF COMÉRCIO E MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.766.224/000158.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 007/2022.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.370,00 (nove mil trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.0001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

ASSINAM:

RODRIGO CÉLIO FERREIRA MOURA SANTOS (CONTRATANTE) E

JOSEANGRA BRITO GOMES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Irisvania de Sousa
Presidente - CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI E
A EMPRESA GOLF COMERCIO DE MOVEIS
EIRELI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
GRÁFICOS DE IMPRESSÃO À CÂMARA
MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 07.190.882/0001-44, estabelecida a Rua João Ferry nº 24, Centro, CEP nº 64.445-000, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por **RODRIGO CELIO FERREIRA MOURA SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal, CPF nº 880.188.063-49, residente e domiciliado na Rua do Bode, nº 19, Bairro Centro, Miguel Leão-PI, a seguir denominada **CONTRATADA**, **GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, firma estabelecida na **Avenida Maranhão, 1970 (Zona Norte) - de 1023/1024 ao fim - Matinha - CEP: 64003-160 - Teresina - PI**, escrita no CNPJ sob 07.766.224/0001-58, neste ato representada pela seu Sócio administrador, Sra. **JOSEANGRA BRITO GOMES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de Identidade 2.333.278, expedido pelo SSP-PI e do CPF nº 016.706.313-89, residente e domiciliado na Av. Teresina, nº 1500, Timon/MA firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 007/2022 - CPL, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Dispensa de Licitação Nº 007/2022, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para a aquisição de cadeiras executivas e longarina para a Câmara Municipal de Miguel Leão - PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO



A aquisição de cadeiras executivas e longarina ora contratado obedece às especificações contidas do Termo de Referência, bem como seus anexos, os quais fazem parte integrante da Dispensa de Licitação, reservado a **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os materiais que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução do prestação de serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução da realização dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela **CONTRATANTE** pela realização do objeto deste contrato.

Parágrafo Único - O representante da **CONTRATADA**, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma **CONTRATADA**. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de demanda de materiais, na forma prevista na lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

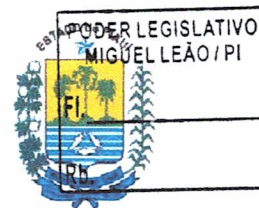
O valor deste Contrato é de R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais), que representa o montante da proposta da **CONTRATADA**, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Processo de Dispensa de licitação nº 007/2022.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços gráficos de impressão, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

1. Prestar serviços segundo as especificações solicitadas e orçamento anexo;
2. Manter, durante todo o período de realização da prestação de serviços objeto do contrato, as mesmas condições de qualidade que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
3. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;



4. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do contrato;
5. Substituir prontamente qualquer preposto que a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente a realização dos serviços prestados;
6. Manter permanentemente nos locais de realização da prestação de serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente a CONTRATANTE;

§ 1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão a expensas da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI

Dotação: 01.031.0001.1001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL;

Natureza da Despesa: 4.4.9.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;

Fonte de Recursos: 001 Recursos Ordinários;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Os pagamentos da entrega sera feito por parcela única, pela Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária de forma compatível com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução da entrega e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I - Notas Fiscais da prestação dos serviços que foram realizados/Fatura;



II - Cópia da guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa - ou outras equivalentes na forma da Lei - expedida, em cada esfera de Governo, pelo órgão competente.

§ 2º - A Contratada poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 5 (cinco) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 10 (dez) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§ 4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§ 5º Na ocorrência de eventuais atrasos no pagamento devido pelo Poder Público, e somente a este imputável, o valor deste será acrescido de parcela a ser calculada nos termos e com base no índice previsto do art. 1º-F, a Lei nº 9.494/97, e que substituirá tanto a atualização monetária do pagamento atrasado quanto os juros, remuneratórios e moratórios, porventura incidentes.

§ 6º Entende-se por atraso imputável ao Poder Público, para fins do item anterior, o não pagamento do preço ou de parcela deste, conforme acordado neste instrumento contratual e desde que admissível a divisão da prestação devida pelo contratado em tantas quantas sejam as etapas da obra, serviço ou fornecimento contratado, por mais de 15 (quinze) dias contados do seu recebimento devidamente atestado por servidor ou comissão responsável.

§ 7º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente mantida pela CONTRATADA, valendo à CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre o serviço contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS

I. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato será de até 12 (doze) mês a contar da emissão da Ordem de Serviço.

II. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços; mais o prazo para recebimento provisório do serviço 30 (trinta) dias contados da comunicação escrita do contratado; mais o prazo para recebimento definitivo de 40 (quarenta) dias contados do recebimento provisório.

§ 1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução do serviço contratado, obrigando-se, ainda a comunicar à CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 124 Inciso 1º da Lei 14.133/2021, do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:



a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

III - Durante todo o período de execução do contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução do serviço será feita pela Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do orçamento, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as disposições do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 155 ao 163 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



§ 1º A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor do serviço não concluído, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§ 3º Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Executar o serviço em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§ 4º ADVERTÊNCIA

- a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
 - a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Miguel Leão/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
 - a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;



a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 5º SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Miguel Leão/PI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Miguel Leão/PI nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Miguel Leão/PI;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir o serviço contratado;

b.3.2) Prestar os serviços gráficos de impressão em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, b ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Miguel Leão/PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

§ 6º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário e constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Miguel Leão/PI, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Miguel Leão/PI ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Miguel Leão/PI em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
- c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 14.133/2021.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

§ 7º Nenhum pagamento será feito ao executor do serviço que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

§ 8º As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Fl. _____

Rb. _____

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE.
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução do serviço;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE do Município de Miguel Leão/PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão do serviço que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da - CONTRATANTE do Município de Miguel Leão/PI por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, Nº24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

- p. Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução do serviço, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§ 3º A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

§ 4º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 5º O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do serviço contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE



§ 6º Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita ao contratado.

II - A Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE receberá o serviço em caráter definitivo em prazo não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI - CONTRATANTE, se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

III - Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 14.133/2021, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/2021. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
CNPJ: 07.190.882/0001-44
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



Fica eleito o foro da cidade de Monsenhor Gil/PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Miguel Leão/PI, 21 de junho de 2022.

Rodrigo Célio F. M. Santos

RODRIGO CÉLIO FERREIRA
MOURA SANTOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL
LEÃO/PI - CONTRATANTE

JOSEANGRA BRITO GOMES
GOLF COMÉRCIO E MOVEIS EIRELI

Testemunhas:

1. *Layanne Jéssica Feitosa Oliveira*
CPF Nº. *619.609.363-60*
2. *Sâmara Karlyne de Oliveira Costa*
CPF Nº. *081.182.483-17*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2204180776622400015801

RAZÃO SOCIAL	
GOLF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE MARANHÃO (ZONA NORTE) 1970	MATINHA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64003160
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.766.224/0001-58	19.604.205-4
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/04/2022, ÀS 10:00:43

VÁLIDA ATÉ 17/06/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: A560-0FD8-6432-2F2D-5438-C30B-8C86-A044



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

EMPREGADOR: GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

INSCRIÇÃO: 07.766.224/0001-58

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/05/2022, às 15:55:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 3NMDDCMXXC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 07.766.224/0001-58

PROCESSO: 46214.002420/2019-34 (Físico)

SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 41, 'caput', c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl.	_____
Rb.	_____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Piauí
Seção de Multas e Recursos

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. _____

Rb. _____

OFÍCIO SEI Nº 73937/2022/ME

Teresina, 15 de março de 2022.

Assunto: Certifica a inexistência de infração a legislação da criança e do adolescente

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13168.101325/2021-81.

Senhores responsáveis,

1. Certifico, após consulta em banco de dados público, que, até esta data, não existe qualquer débito decorrente de auto de infração lavrado por infringência às normas de proteção ao trabalho das crianças e adolescentes em desfavor do empregador GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 07.766.224/0001-58.
2. Em tempo, insta esclarecer que o processo 46214.002420/2019-34 constante da certidão anexada e encaminhado para inscrição em dívida ativa na PFN/PI relaciona-se a falta de registro de empregados, infringindo o disposto no art. 41, 'caput', c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, e não se relaciona, frise-se, com a proteção do trabalho de crianças e adolescentes.
3. Segue anexada cópia da consulta referenciada.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Jeferson S Marinho de S Junior

Auditor Fiscal do Trabalho

Chefe SEMUR/SRTb-PI/MTP



Documento assinado eletronicamente por **Jéferson Soares Marinho de Sousa Júnior, Chefe de Seção**, em 15/03/2022, às 10:23, conforme horário

assinatura
eletrônica

oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código

verificador **23221127** e o código CRC **08552C07**.

Av. Frei Serafim, 1860, 3º andar - Bairro Centro

CEP 64001-020 - Teresina/PI

(86) 3226-1715 - e-mail semur.pi@economia.gov.br - gov.br/economia

Processo nº 13168.100253/2022-35.

SEI nº 23221127

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO/PI

Fl. _____

Rb. _____

CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 10434/2022

GOLF

CNPJ: 07.766.224/0001-58

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/07/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 24/05/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:D8BC-71D8-F364-804B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 168.398/22-54

CPF/CNPJ: 07.766.224/0001-58

Contribuinte: GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:05:50 h, do dia 24/05/2022.

Validade: 22/08/2022

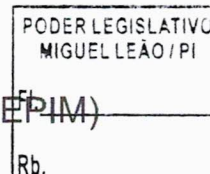
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.766.224/0001-58**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:52:45 do dia 24/05/2022 , com validade até o dia 23/06/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sIIb0Z1z9WSWbIgb2q0B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7770/2022

GOLF

CNPJ: 07.766.224/0001-58

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 18/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 18/04/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:8FFA-D94C-2276-45CA



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.766.224/0001-58**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:20:53 do dia 24/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **M8CQ240522152053**

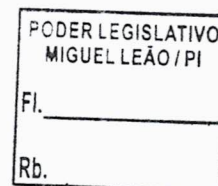
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI			Protocolo: PIC2201508760	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 22600080917	CNPJ 07.766.224/0001-58	Arquivamento do Ato Constitutivo 26/05/2017	Início de Atividade 28/12/2005	
Endereço Completo Avenida MARANHÃO (ZONA NORTE), Nº 1970, MATINHA - Teresina/PI - CEP 64003-160				
Objeto 47.53-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.42-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 47.54-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.61-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.89-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.51-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA				
Capital R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOSEANGRA BRITO GOMES	CPF 016.706.313-89	Administrador S	Início do Mandato 01/07/2021	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSEANGRA BRITO GOMES	CPF 016.706.313-89	Início do Mandato 01/07/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 03/09/2021	Número 20210581212	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 08:24:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GH1FGK1C.



PIC2201508760

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
Secretário Geral



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2498335

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: GOLF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07766224000158, REPRESENTANTE LEGAL: JOSEANGRA BRITO GOMES CPF: 016.706.313-89

**ENDEREÇO: AV MARANHÃO (ZONA NORTE) NÚMERO 1970 COMPLEMENTO CEP 64.003-160
BAIRRO: MATINHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Maio de 2022 às 17 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2498335. Código verificador: 23F74.06865.06413.7E484



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220407766224000158

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.604.205-4
CNPJ/CPF
07.766.224/0001-58
NOME RAZÃO SOCIAL
GOLF COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2022, ÀS 10:51:32

VÁLIDA ATÉ 26/07/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: ACEF-8570-290A-91EB-C955-FD6D-07FC-B063



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.766.224/0001-58
Razão Social: GOLF COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Atividade Econômica Principal:

4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

Endereço:

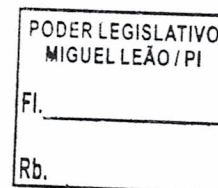
AVENIDA MARANHÃO (ZONA NORTE), 1970 - MATINHA - Teresina / Piauí

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/04/2022 10:00



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MANOEL DE JESUS LIMA
REGISTRO..... : PI-004356/O-3 T-MA
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.810.053-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 16/03/2022 as 08:32:20.

Válido até: 14/06/2022.

Código de Controle: 432344.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.